

LEI N.º 1.062

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE
INDÚSTRIA”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 700 m² (setecentos metros quadrados) de terreno à empresa MINAS MÓVEIS ARTESANAIS LTDA., para implantação de indústria.

Art. 2º- Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a donatária concluir a obra e dar início as atividades industriais.

Art. 3º- O não cumprimento da cláusula anterior, constante do Artigo 3º ou a paralisação das atividades da Empresa por mais de um ano, acarretará o retorno do imóvel à Municipalidade.

Art. 4º- A donatária poderá alienar ou arrendar a terceiros os bens que lhes serão doados, respeitadas as cláusulas desta Lei e o interesse comum das partes.

Parágrafo Único - Decorridos 10 (dez) anos de atividades ininterruptas da Empresa, a doação se tornará definitiva.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de janeiro de 1988.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal.